



## DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

## DESPACHO Nº 1.249-SEI, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.025899/2018-21, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 15175/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 07 de maio de 2018, da frequência 1480 KHz, outorgada à Rádio Som da Terra Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Alto Taquari, no estado do Mato Grosso.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

## PORTARIA Nº 5.293-SEI, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria n.º 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo n.º 01250.034160/2018-19, resolve:

Art. 1º Consignar à FIELDS COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Abaetetuba/PA, o canal 29 (vinte e nove), correspondente à faixa de frequência de 560 a 566 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente designação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto n.º 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

## COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

## DESPACHO Nº 1.606-SEI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.023910/2018-19, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV CIDADE DE BAURU LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CAPÃO BONITO (Fazenda Tijuco Preto), estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital n.º 45 (quarenta e cinco), a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica n.º 20058/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

## DESPACHO Nº 1.616-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.053778/2017-99, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de RONDONÓPOLIS, estado do Mato Grosso, utilizando o canal digital 48 (quarenta e oito), nos termos da Nota Técnica n.º 20120/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

## COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

## DESPACHO Nº 1.819-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.051379/2010-62, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO COMPANHEIRA FM LTDA., permissonária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Palmares do Sul-RS, utilizando o canal n.º 264 (duzentos e sessenta e quatro), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 22480/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

## DESPACHO Nº 1.791-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.019702/2018-15, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIODIFUSÃO ÁGUAS CLARAS LTDA - ME, permissonária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Catuípe-RS, utilizando o canal n.º 262 (duzentos e sessenta e dois), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 22325/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

## Ministério da Cultura

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 95, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n.º 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de acompanhar e avaliar a execução das ações constantes do Plano de Ação Conjunto, elaborado pelo Ministério da Cultura - MinC e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, em cumprimento ao estabelecido no item 9.3 do Acórdão TCU n.º 1.385/2011 - Plenário, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 43, de 8 de junho de 2015, do Ministério da Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....  
§ 1º Caberá à Secretaria Executiva, com frequência mínima trimestral, convocar as reuniões do Comitê Gestor.

§ 3º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por maioria absoluta, consideradas as orientações do dirigente máximo da unidade.

Art. 3º O Comitê Gestor será presidido pela Secretaria-Executiva e constituído por representantes, titulares e suplentes, das seguintes unidades:

- I - Gabinete do Ministro:  
a) Titular - Chefe de Gabinete, e  
b) Suplente - Chefe de Gabinete, substituto.  
II - Secretaria-Executiva - SE:  
a) Titular - Secretária-Executiva; e  
b) Suplente - Chefe de Gabinete.  
III - Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC:  
a) Titular - Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura; e  
b) Suplente - Chefe de Gabinete.  
IV - Secretaria do Audiovisual - SAV:  
a) Titular - Secretário do Audiovisual; e  
b) Suplente - Chefe de Gabinete.  
V - Secretaria da Economia Criativa - SEC:  
a) Titular - Secretário da Economia Criativa; e  
b) Suplente - Chefe de Gabinete.  
VI - Secretaria da Diversidade Cultural - SDC:  
a) Titular - Secretária da Diversidade Cultural; e  
b) Suplente - Chefe de Gabinete.  
VII - Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE:  
a) Titular - Subsecretária de Gestão Estratégica; e  
b) Suplente - Coordenador-Geral de Modernização Organizacional.

VIII - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA:  
a) Titular - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração; e

b) Suplente - Coordenador-Geral da Execução Orçamentária e Financeira.

§ 1º A Assessoria Especial de Controle Interno e a Consultoria Jurídica atuarão como órgão de assessoramento ao Comitê Gestor do Passivo.

§ 2º Servidores que não estejam elencados neste artigo poderão ser convocados para participar das reuniões, com o propósito de esclarecer questões técnicas ou subsidiar as decisões." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO

## DESPACHO Nº 099, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo/MinC n.º 01400.003303/2010-14  
PRONAC n.º 10-0948

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n.º 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Antares Promoções Ltda. - ME, CNPJ n.º 31.377.450/0001-31, nos autos do Processo n.º 01400.003303/2010-14 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer n.º 00540/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica e no Relatório de Análise de Recurso n.º 215/2018/G03/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO  
Ministra  
Interina

## DESPACHO Nº 100, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo/MinC n.º 01400.024938/2009-11  
PRONAC n.º 09-6293

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n.º 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Celso Luiz Garcia - GITEC, CNPJ n.º 07.861.926/0001-10, nos autos do Processo n.º 01400.024938/2009-11 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer n.º 00562/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica e na Nota Técnica n.º 14/2018, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO  
Ministra  
Interina

## DESPACHO Nº 101, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo/MinC n.º 01400.012144/2004-09  
PRONAC n.º 04-7057

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n.º 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Agentesmo Produções Artísticas Ltda. ME, CNPJ n.º 04.964.795/0001-09, nos autos do Processo n.º 01400.012144/2004-09 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer n.º 00559/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica e no Relatório de Recurso n.º 381/2018/G3/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO  
Ministra  
Interina

## DESPACHO Nº 102, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo/MinC n.º 01400.013089/2007-17  
PRONAC n.º 07-11506

Nos termos do art. 65 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n.º 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o pedido de revisão interposto pelo proponente Dançar Marketing Comunicação Ltda., CNPJ 65.935.280/0001-75, nos autos do Processo n.º 01400.013089/2007-17, e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, mantendo-se a reprovação da prestação de contas com a redução dos recursos a serem restituídos ao erário, com base nas razões contidas no Parecer n.º 00527/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica e no Despacho n.º 65/2018 G1/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO  
Ministra  
interina

## DESPACHO Nº 103, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo/MinC n.º 01400.006215/2010-74  
PRONAC n.º 10-2442

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n.º 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Flávio Menna Barreto Neves, CPF n.º 956.828.137-15, nos autos do Processo n.º 01400.006215/2010-74 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer n.º 00571/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, no Despacho n.º 0552/2015 - COAPC/CGAAV/DIC/SEFIC/MinC e Despacho n.º 0629255/2018,